



INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
CONCURSO PÚBLICO DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA – CRO - PI
RESULTADO DOS RECURSOS – GABARITO DA PROVA OBJETIVA

RESPOSTA AOS RECURSOS

CARGOS: PROCURADOR JURÍDICO

PROVA: PORTUGUÊS NÍVEL SUPERIOR

QUESTÃO: 01

RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: O presente recurso não merece prosperar, pois não há qualquer equívoco a ser considerado na questão 01, ora combatida. A mesma pede que o candidato marque a alternativa incorreta que, segundo acertado gabarito, é a da letra B. Ora, de certo que os dois textos não se contradizem no tocante à atribuição da responsabilidade no combate à dengue, pois, conforme o parágrafo primeiro: “As campanhas de esclarecimento batem sempre na tecla dos “vasinhos de planta”, dos “pratinhos”, “pneus” e recipientes destapados, uma missão que os governos entregam aos moradores. São mensagens necessárias. Afinal, o mosquito da dengue é também doméstico, abriga-se em cantos e só nasce depois que os ovos entram em contato com a água.” Essa é exatamente a mensagem transmitida no informe do Texto 1.

CONCLUSÃO: ALTERNATIVA CORRETA LETRA “B”

CARGOS: PROCURADOR JURÍDICO

PROVA: PORTUGUÊS NÍVEL SUPERIOR

QUESTÃO: 13

RESULTADO DO RECURSO: DEFERIDO COM ALTERAÇÃO.

JUSTIFICATIVA: A presente questão apresenta como alternativa correta a da letra A, pois há transposição da voz passiva analítica, em que ocorre uma locução verbal formada pelo verbo “ser” mais o particípio principal. Assim, o gabarito preliminar merece ser alterado, considerando, em vez da letra C, a letra A como a mais acertada.

CONCLUSÃO: ALTERNATIVA CORRETA APÓS RECURSO LETRA “A”.

CARGOS: NÍVEL MÉDIO

PROVA: PORTUGUÊS NÍVEL MÉDIO

QUESTÃO: 04

RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: O presente recurso não merece prosperar, pois na frase sob análise, o verbo “assistir” está no sentido de dar assistência, não precisando assim, de preposição e, portanto, não recebe crase antecedendo-o.

CONCLUSÃO: ALTERNATIVA CORRETA PERMANECE A LETRA “C”.

CARGOS: NÍVEL MÉDIO

PROVA: PORTUGUÊS NÍVEL MÉDIO

QUESTÃO: 05

RESULTADO DO RECURSO: DEFERIDO COM ANULAÇÃO.

JUSTIFICATIVA: Defere-se que a presente questão apresenta duas alternativas corretas a serem marcadas, a letra B e a letra C. Assim, a questão deve ser anulada.

CONCLUSÃO: QUESTÃO ANULADA.

CARGOS: NÍVEL MÉDIO

PROVA: PORTUGUÊS NÍVEL MÉDIO

QUESTÃO: 08

RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: O presente recurso não merece prosperar, pois a questão exige do candidato conhecimentos sobre as Regras ortográficas que já estão sendo implementadas desde 2009. Assim, não faz sentido constar no edital a exigência de conhecimentos sobre o emprego do hífen sobre conteúdos que estão defasados.

CONCLUSÃO: ALTERNATIVA CORRETA PERMANECE A LETRA “B”.

CARGOS: NÍVEL MÉDIO**PROVA:** PORTUGUÊS NÍVEL MÉDIO**QUESTÃO:** 14**RESULTADO DO RECURSO:** INDEFERIDO.

JUSTIFICATIVA: A alternativa correta permanece a letra “C”. A letra “D” está claramente incorreta, pois a conjugação do verbo “VER” está errada. Na frase “Quando Carlos ver suas notas, ficará muito envergonhado.” é possível observar o erro, o verbo está no futuro do subjuntivo, portanto a sua forma correta seria “Quando Carlos vir suas notas, ficará muito envergonhado.”

CONJUGAÇÃO DO VERBO VER NO FUTURO DO SUBJUNTIVO

Quando eu vir

Quando tu vires

Quando ele/ela vir

Quando nós virmos

Quando vós virdes

Quando eles/elas virem

CONCLUSÃO: ALTERNATIVA CORRETA PERMANECE A LETRA “C”.**CARGOS: PROCURADOR JURÍDICO****PROVA:** ESPECÍFICA**QUESTÃO:** 21**RESULTADO DO RECURSO:** DEFERIDA COM ANULAÇÃO.

JUSTIFICATIVA: A alternativa A não pode ser considerada correta, em virtude de excluir “Com exceção do auxiliar de prótese dentária”, pois as disposições já verificadas NÃO INDICAM ESSA INFORMAÇÃO. Existe inclusão desses profissionais, conforme expresso no parágrafo 2º. A mais correta seria letra (D), ENTRETANTO A AFIRMAÇÃO NÃO MENCIONA “somente dirigidas aos cirurgiões-dentistas”.

CONCLUSÃO: QUESTÃO ANULADA.**CARGOS: PROCURADOR JURÍDICO****PROVA:** ESPECÍFICA**QUESTÃO:** 22**RESULTADO DO RECURSO:** INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: há previsão de art. 53, XII, previsto como conduta de manifesta gravidade, "ofertar serviços odontológicos em sites de compras coletivas ou similares".

CONCLUSÃO: ALTERNATIVA CORRETA LETRA “A”

CARGOS: PROCURADOR JURÍDICO

PROVA: ESPECÍFICA

QUESTÃO: 40

RESULTADO DO RECURSO: DEFERIDO COM ANULAÇÃO.

JUSTIFICATIVA: O enunciado da questão pede para marcar a alternativa **ERRADA** a respeito da Ação Penal. A **alternativa B** está errada, pois afirma: “Nos crimes de ação pública, esta será promovida por denúncia do Ministério Público, mas dependerá, quando a lei o exigir, de requisição do **Presidente da República**, ou de representação do ofendido ou de quem tiver qualidade para representá-lo”. Entretanto, de acordo com o art. 24 do Código de Processo Penal, o correto seria: “Nos crimes de ação pública, esta será promovida por denúncia do Ministério Público, mas dependerá, quando a lei o exigir, de requisição do **Ministro da Justiça**, ou de representação do ofendido ou de quem tiver qualidade para representá-lo.”

A **alternativa C** transcreve o art. 34 do Código de Processo Penal: “Se o ofendido for menor de 21 e maior de 18 anos, o direito de queixa poderá ser exercido por ele ou por seu representante legal.” Entretanto, esse dispositivo não foi recepcionado pelo Código Civil nem pela Constituição Federal de 1988. Senão vejamos:

Nosso Código de Processo Penal, coerente com o Código Civil de 1916, conciliava a divergência entre a idade penal (18 anos) e a idade civil plena (21) prevendo curador para o menor no momento do interrogatório (CPP, art. 15), direito de queixa ou de representação conferido também ao representante legal (CPP, art. 34) etc. Todos esses dispositivos que consideravam o menor entre 18 e 21 anos “relativamente” incapaz (ou “relativamente capaz”) perderam sentido.

Se o sujeito, com 18 anos, reúne capacidade plena no âmbito do Direito penal (podendo sofrer todas as penas nele contempladas), por coerência, também a tem no âmbito do processo penal (que é direito instrumental). Quem tem capacidade para o mais (para o substantivo), tem também para o menos (para o instrumental), que só existe para a realização daquele.

Por força do art. 34 do CPP, antes do novo Código Civil, tanto podia representar a vítima quanto o seu representante legal, no caso da faixa etária compreendida entre 18 e 21 anos. Falava-se em dupla titularidade do direito de queixa ou de representação. E no caso de divergência entre os dois, prevalecia a vontade de quem queria representar. Tudo isso agora foi alterado.

Aos 18 anos o sujeito conta com plena capacidade jurídica para a prática de todos os seus atos. Logo, foi derogada a parte final do art. 34 que previa a possibilidade de manifestação da vontade do representante legal quando a vítima tinha entre 18 e 21 anos. Já não há que se falar em “representante legal”, a partir dos 18 anos (salvo se se trata de enfermo mental, retardo mental etc., nos termos do art. 33 do CPP).

Nesse sentido, a **alternativa C** também está incorreta. Portanto, como há mais de uma alternativa errada, a questão deve ser **ANULADA**.

CONCLUSÃO: QUESTÃO NULA.

CARGOS: PROCURADOR JURÍDICO

PROVA: ESPECÍFICA

QUESTÃO: 33

RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: O enunciado da questão pede para marcar a alternativa **INCORRETA** sobre o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho a respeito do Contrato Individual de Trabalho. A **alternativa A** está errada e é o gabarito da questão, tendo em vista que afirma: “Considera-se por prazo indeterminado todo contrato que suceder, dentro de 6 (seis) meses, a outro contrato por prazo determinado, **inclusive** se a expiração deste dependeu da execução de serviços especializados ou da realização de certos acontecimentos”. No entanto, de acordo com o art. 452 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, o correto seria: “Considera-se por prazo indeterminado todo contrato que suceder, dentro de 6 (seis) meses, a outro contrato por prazo determinado, **salvo** se a expiração deste dependeu da execução de serviços especializados ou da realização de certos acontecimentos.” A **alternativa C** está correta, pois o parágrafo único do art. 442 da CLT afirma: “Qualquer que seja o ramo de atividade da sociedade cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados, nem entre estes e os tomadores de serviços daquela.” Dessa forma, o gabarito segue **INALTERADO**.

CONCLUSÃO: ALTERNATIVA CORRETA LETRA “A”

CARGOS: PROCURADOR JURÍDICO

PROVA: INFORMÁTICA

QUESTÃO: 16

RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A questão pede para marcar a alternativa que apresenta um grupo que **não** faz parte da guia Inserir do Microsoft Word 2010. O gabarito correto é a **alternativa B**, tendo em vista que o grupo “temas” faz parte da guia Layout da Página no Microsoft Office Word 2010. A presente questão está dentro do conteúdo programático previsto no edital regulador deste concurso no tópico **Microsoft Office Word**. O edital do concurso não faz qualquer menção ao ano do Microsoft Office Word que deve ser utilizado. Dessa forma, o gabarito segue **INALTERADO**.

CONCLUSÃO: ALTERNATIVA CORRETA LETRA “B”

CARGOS: PORTUGUÊS FUNDAMENTAL**PROVA:** PORTUGUÊS NÍVEL FUNDAMENTAL**QUESTÃO:** 15**RESULTADO DO RECURSO:** DEFERIDO COM ANULAÇÃO.

JUSTIFICATIVA: A questão requer a alternativa em que o plural do substantivo composto foi realizado de forma errada. O gabarito preliminar informou como sendo incorreta a **opção A**. Entretanto, a palavra pombo-correio admite as duas formas de plural. Nesse sentido, é válido tanto **pombos-correio** como **pombos-correios**. Dessa forma, como não há nenhuma alternativa errada, a questão deve ser **ANULADA**.

CONCLUSÃO: QUESTÃO ANULADA.**CARGOS: PORTUGUÊS FUNDAMENTAL****PROVA:** PORTUGUÊS NÍVEL FUNDAMENTAL**QUESTÃO:** 11**RESULTADO DO RECURSO:** DEFERIDO COM ANULAÇÃO.

JUSTIFICATIVA: O enunciado da questão pede para marcar a alternativa em que a palavra foi grafada de forma **incorreta**. O gabarito preliminar da questão foi divulgado como sendo a **alternativa A**, tendo em vista que o correto é debo**CH**ar e não debo**X**ar. Entretanto, a **alternativa B** também está errada, pois o correto é Sal**S**icha e não Sal**C**icha. Dessa forma, como há mais de uma alternativa errada, a questão deve ser **ANULADA**.

CONCLUSÃO: QUESTÃO ANULADA.**CARGOS: AUXILIAR ADMINISTRATIVO****PROVA:** ESPECÍFICA**QUESTÃO:** 23**RESULTADO DO RECURSO:** DEFERIDO COM ALTERAÇÃO.

JUSTIFICATIVA: O gabarito preliminar informou que a correta seria a **alternativa "C"**. Entretanto, a correspondência entre empresas, instituições e particulares em geral é chama de **Carta** e não de Aviso. O aviso é expedido exclusivamente por Ministros de Estado, para autoridades de mesma hierarquia. A alternativa correta é a **opção "B"**, já que o despacho é a manifestação escrita, de autoridade, sobre assunto de sua competência. Dessa forma, o gabarito deve ser alterado para a **alternativa B**.

CONCLUSÃO: ALTERNATIVA CORRETA APÓS RECURSO LETRA "B".